



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 010 de 23 de março de 2022

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/057/2022, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 90/92 e parecer jurídico às fls. 94/96 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, c/c § 5º da CF/88 e Lei Federal n.º 10.887/04 é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos integrais, calculados pela média, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **VALÉRIA AUXILIADORA VIEIRA DA SILVA** portadora do R.G. n.º 15.178.763-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor de Educação Básica II – PEB II”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 23 de março de 2022.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.